



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 05/CJR/2022

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia **18 de novembro de 2022**, para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei nº 28/2022**.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. Projeto esse que traz a proposta de dispor sobre a Política Municipal do Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo, na forma que menciona e dá outras providências.

Considerando que a proposta visa definir diretrizes para a viabilização de possíveis atividades relacionadas ao turismo no município de Castanheira, bem como permitir o recebimento de recursos do Estado, da União e da iniciativa privada para fomentar o setor;

Considerando que devido à ausência de regulamentação, o Setor de Turismo pouco tem recebido da Administração e o projeto de Lei ora posto à apreciação dessa Casa, objetiva eliminar essa lacuna, permitindo uma melhor atuação do Poder Executivo no setor;

Em análise à matéria em tela, a Comissão também verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa;

Ademais, a Comissão emitiu o parecer favorável ao **projeto de lei nº 28/2022**, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da CJR

MARISA APARECIDA JARDINI

Relatora da CJR

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Membro da CJR

